# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Severinia**
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Câmara Municipal de Severinia**
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE**
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

**Instituto de Previdência Municipal de Severínia**
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




**PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO N.º5.197, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, o Servidor Público Municipal o Sr. CLÁUDIO MIGUEL, RG 28.015.484-7;

Art. 2º - Ficam os servidores LUIS AUGUSTO MARTINEZ – RG. 40.827.554-6, BRUNO BATISTA – RG. 40.819.580-0 e MARCELO APARECIDO CHIANPESAN - RG. 54.002.384-X - GABRIEL GUILHERME, RG 43.011.755-3, designados a servirem como equipe de apoio nas licitações a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3 º - Ao Servidor referido no artigo 1º deste Decreto, será concedido gratificação mensal nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Complementar Municipal nº 1.673/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Severínia), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.319/18.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de Janeiro de 2019.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

### DECRETO Nº 5.198 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre designação de funcionários para integrarem a Comissão Permanente de Licitações.*

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para função de membros da Comissão Permanente de Licitações os servidores: BRUNO BATISTA, RG 40.819.580-0; LUIS AUGUSTO MARTINEZ – RG. 40.827.554-6; MARCELO APARECIDO CHIANPESAN, RG 54.002.384-X; GABRIEL GUILHERME, RG 43.011.755-3, e, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações, pelo período de um ano.

§1º - Decorrido o prazo acima descrito, serão designados os integrantes da nova Comissão, vedada á recondução da totalidade de seus membros.

§2º - A substituição dos membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitações:

I - receber, apreciar a decidir sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral e suas alterações ou cancelamento;

II - receber, apreciar e julgar a habilitação e as propostas dos licitantes.

§1º - No caso de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de maior tecnologia, a Comissão deverá contar com a participação de profissionais legalmente habilitados para apreciação dos respectivos pedidos de inscrição, sua alteração ou cancelamento.

§2º - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo órgão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada decisão.

Art. 3º - A Comissão Permanente de licitações desempenhará suas atribuições na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 4º - Aos Servidores referidos no artigo 1º deste Decreto, será concedido gratificação mensal nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Complementar Municipal nº 1.673/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Severínia), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.319/18.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de Janeiro de 2019.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria